



----- Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, conforme permite o art. 3º/3, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na sua redacção atual, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, por videoconferência, através da aplicação “ZOOM”, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente da Câmara; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, MIGUEL FRANCISCO SIMÕES FRANCO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador, JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior de Comunicação Social, Catarina Teixeira e a Chefe de Gabinete, Maria Manuel Cunha Silva. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foram aprovadas, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, a ata da reunião anterior, previamente enviada por correio electrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, que acusa o saldo de **€136.177,15** (cento e trinta e seis mil cento e setenta e sete euros e quinze cêntimos) em dotações orçamentais e de **€208.547,45** (duzentos e oito mil quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos) em dotações não orçamentais.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, usou da palavra para fazer um ponto da situação epidemiológica no nosso Concelho. Disse que, felizmente, continua a não haver casos positivos de Covid-19 no nosso Concelho e na região tem havido apenas alguns casos esporadicamente, sendo que a evolução tem sido mais favorável. Contudo, disse que devemos continuar a ter todos os cuidados e cumprir as normas indicadas pela Direção Geral de Saúde. -----

----- Continuou, dizendo que a situação epidemiológica está melhor também graças ao processo de vacinação. No nosso Concelho, a população com mais de 65 (sessenta e cinco) anos está praticamente toda vacinada, exceto as pessoas que não se encontram a residir no Concelho ou que o Centro de Saúde ainda não conseguiu contactar. O Senhor Presidente da Câmara informou ainda que ao nível do Distrito, a eficácia do nosso Serviço Local de Saúde tem sido muito boa, na medida em relativamente a outros Concelhos, temos um desempenho maior. Contudo, o facto de não estarem a chegar as vacinas que deveriam vir, não tem ajudado muito e se tivessem chegado mais vacinas, com a eficácia que esta equipa está a ter, já estariam também vacinadas as pessoas com 60 (sessenta) anos. No entanto, disse que nas próximas duas semanas iniciarão a vacinação das pessoas com menos de 65 (sessenta e cinco) e que durante o mês de maio, poderão estar vacinadas as pessoas com mais de 50 (cinquenta) anos. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Vítor Bebião usou da palavra e mostrou alguma preocupação com o mau estado da estrada da variante Norte que liga a estrada nacional 315 à parte antiga da Vila. Perguntou se o Executivo pretende repará-la. Alertou depois para o facto de várias bermas de estradas no Concelho estarem com muita erva e em alguns sítios já ultrapassa os raids, sendo por isso necessário proceder à sua limpeza, também porque a época de incêndios florestais está a chegar e depois é mais difícil fazer esses trabalhos. O Senhor Presidente da Câmara,



Eduardo Tavares, esclareceu que estão a aguardar pela massa asfáltica para dar continuidade à reparação dessa estrada, bem como de outras no Concelho que também estão a precisar. Explicou que logo que chegue esse material, estará uma equipa a tratar desses arranjos. Relativamente aos trabalhos de limpeza das bermas das estradas municipais, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que já está contratado o serviço de limpeza de estradas com raids de proteção a uma empresa do Concelho e para além disso, também vão dar início aos trabalhos de limpeza das restantes estradas do Concelho, estando apenas a aguardar que chegue um tractor New Holland que está a ser reparado. Informou também que já iniciaram uma prestação de serviços para fazer trabalhos com a roçadora para complementar os restantes trabalhos. -----

----- De seguida, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que no passado dia vinte e cinco de março o Município de Alfândega da Fé foi confrontado com uma carta da Secretária de Estado da Segurança Social sobre o processo da delegação de competências da segurança social. Esclareceu que é um processo que está a decorrer e entretanto já foi publicada mais documentação que irá regulamentar a transição das competências na área da segurança social para os municípios. Agora também foram apresentados os valores que o Estado propõe dar para assumirmos estas novas competências. No entanto, o Senhor Presidente disse que esta proposta foi apresentada sem qualquer tipo de negociação, da nossa parte, nem com uma justificação dos valores apresentados, não estando, por isso, disponíveis, assim como os restantes municípios da CIM-Trás-os-Montes, para aceitar este processo sem sermos devidamente esclarecidos como chegaram àqueles valores e também porque ao assumirem estas competências, estarão a assumir diversas responsabilidades, nomeadamente a gestão dos processos do RSI – Rendimento Social de Inserção, o pagamento das respetivas prestações, os apoios que por norma são atribuídos pela Segurança Social, bem como outras competências que passarão a ser a cem por cento dos municípios. Assim, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, para já, não vão aceitar este processo de delegação de competências da segurança social e ao não aceitar ele será transportado para o ano de dois mil e vinte e dois e aí o Decreto-Lei diz que todos os Municípios são obrigados a assumir estas competências. Contudo, até essa altura, disse que terão tempo de analisar e estudar melhor este processo. -----

----- Usou depois da palavra o Senhor Vereador Miguel Franco que subscreveu tudo o que o Senhor Presidente da Câmara disse relativamente ao processo de delegação de competências da segurança social para os Municípios, dizendo que a documentação não é clara, bem como os valores monetários atribuídos, pelo que a nossa posição, para já, é a não aceitação destas competências. Isto é positivo, disse. E esta decisão tem de ser comunicada, fazendo de seguida a explicação dos procedimentos que irão ser tomados e seguidos. Informou depois que vai ser feita uma proposta de não aceitação destas competências para o ano de dois mil e vinte e um para ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação, na medida em que há pouca informação sobre a forma como devemos tratar estas novas competências. -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano concordou com a posição de não aceitação do processo de delegação de competências apresentado proposta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

ORDEM DO DIA

1. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA DO POMBAL – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO

----- Sobre o assunto presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata, sob o nº 942 (novecentos e quarenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa



Marinha do Pombal, através do qual solicita um apoio financeiro para a conclusão das obras na Igreja Matriz da aldeia do Pombal. -----

----- Apreciado o assunto e após alguns esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha do Pombal, um apoio financeiro no montante de €4.000,00 (quatro mil euros) para a conclusão das obras na Igreja Matriz do Pombal, conforme identificado no ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 942 (novecentos e quarenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). -----

2. UNIÃO DE FREGUESIAS DE FERRADOSA E SENDIM DA SERRA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto presente um ofício registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata, sob o nº 2496 (dois mil quatrocentos e noventa e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da União de Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra, através do qual solicita um apoio financeiro por forma a dar resposta à beneficiação de caminhos rurais da União de Freguesias. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho proferido em catorze de abril de dois mil e vinte e um, atribuir um apoio financeiro à União de Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra no montante de €5.000,00 (cinco mil euros). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, através de despacho proferido em catorze de abril de dois mil e vinte e um, que atribuiu à União de Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra um apoio financeiro no montante de €5.000,00 (cinco mil euros) para ajudar nos trabalhos de beneficiação de caminhos rurais, conforme identificado no ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 2496 (dois mil quatrocentos e noventa e seis) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um). -----

3. PROVIMENTO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS E PLANEAMENTO EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO POR 3 ANOS – DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2864 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Como é do conhecimento de V.Ex^a. encontra-se nomeado em regime de substituição desde o dia 22 de março de 2021, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Obras e Planeamento (DOP) o Eng. Toni Nuno Azevedo, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação, (que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto (que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de junho (que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril), Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro,*



que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado) e pelas alterações decorrentes das últimas Leis de Orçamento de Estado (LOE). -----

----- Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular, importa por isso, desencadear os procedimentos normais e legais conducentes ao preenchimento do lugar nos termos do n.º 3 do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação. -----

----- De acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar a constituição do júri do procedimento concursal que será composto por um presidente e dois vogais. Sendo que, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissionais, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos Recursos Humanos ou da Administração Autárquica. -----

----- Tendo em consideração o exposto, na presente informação, deverá dar-se início ao provimento para ocupação do referido cargo, bem como propor a constituição do Júri para o referido procedimento a fim de ser aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço por três anos, de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão de Obras e Planeamento (DOP), bem como designar para júri deste procedimento o seguinte: -----

----- Presidente: Eng. Civil Manuel António Alves Miranda, Secretário – Geral da AMTQT; -----

----- 1º Vogal Efetivo: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA, Município de Alfândega da Fé, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- 2º Vogal Efetivo: Eng. Civil Paulo Jorge Vilares dos Santos, Chefe da DOM, Município de Macedo de Cavaleiros; -----

----- 1º Vogal Suplente: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, Município de Alfândega da Fé; -----

----- 2º Vogal Suplente: Professor Francisco José Lopes, Historiador, -----

----- nos termos e de acordo com o proposto na informação acima transcrita e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

4. PROVIMENTO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO POR 3 ANOS – DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação da Medidata sob o n.º 2877 (dois mil oitocentos e setenta e sete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- “Como é do conhecimento de V.Ex.^a. encontra-se nomeada em regime de substituição desde o dia 01 de março de 2019, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto (DCTD) a Dra. Ana Margarida de Campos Duque Dias, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação, (que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto (que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de junho (que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e



local do Estado, e altera o Decreto-Lei n.º93/2004, de 20 de abril), Lei n.º64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º49/2012, de 29 de agosto (que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado) e pelas alterações decorrentes das últimas Leis de Orçamento de Estado (LOE). -----

----- Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular, importa por isso, desencadear os procedimentos normais e legais conducentes ao preenchimento do lugar nos termos do n.º.3 do art.º. 27.º. da Lei n.º2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação. -----

----- De acordo com o artigo 13.º. da Lei n.º.49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar a constituição do júri do procedimento concursal que será composto por um presidente e dois vogais. Sendo que, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissionais, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos Recursos Humanos ou da Administração Autárquica. -----

----- Tendo em consideração o exposto, na presente informação, deverá dar-se início ao provimento para ocupação do referido cargo, bem como propor a constituição do Júri para o referido procedimento a fim de ser aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.” -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano perguntou se pelo facto de constar na informação apresentada e supra transcrita a explicação de que “...encontra-se nomeado em regime de substituição desde o dia 01 de março de 2019, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Cultura, Turismo e Desporto (DCTD)...” e ainda que “Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular....” estará este Dirigente Intermédio de 3º grau a cumprir as suas funções de forma legal, uma vez que desde o dia em que foi nomeado teria noventa dias para se dar início ao procedimento concursal e só agora estar a acontecer? -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco usou de seguida da palavra para esclarecer que este lugar foi designado em regime de substituição e apesar de já ter sido há algum tempo, nunca cessou as suas funções enquanto dirigente e, por isso, trata-se de uma situação que tem de ser regularizada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Vítor Bebiano, aprovar a abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço por três anos, de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Turismo e Desporto (DCTD), bem como designar para júri deste procedimento o seguinte: -----

----- Presidente: Dra. Maria da Conceição Bastos Pereira, Chefe da DESE, Município de Alfândega da Fé; -----

----- 1º Vogal Efetivo: Professor Francisco José Lopes, Historiador, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- 2º Vogal Efetivo: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, Município de Alfândega da Fé; -----

----- 1º Vogal Suplente: Professor José Monteiro, Diretor do Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé; -----

----- 2º Vogal Suplente: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA, Município de Alfândega da Fé, -----

----- nos termos e de acordo com o proposto na informação acima transcrita e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----



----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano disse votar contra porque entende que pelo facto de estarmos a menos de seis meses das eleições autárquicas e deste caso estar em incumprimento desde 2019, nada impedia que este procedimento não existisse por mais seis meses, estando por isso a comprometer o futuro executivo, bem como o futuro organograma do Município. -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco esclareceu que se trata de pessoal dirigente no exercício de funções públicas e administrativas, e não de funções políticas. Esclareceu também que se trata de um concurso, onde impera a transparência e que qualquer interessado pode concorrer, não havendo qualquer relação com o Presidente de Câmara que está neste momento em exercício de funções e este assunto tem de ser regularizado. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, aproveitou também para esclarecer que se trata apenas de uma situação de regularização que está a ser feita de forma clara e transparente. Para além disso, esclareceu que o futuro Executivo, pode alterar o organograma nos termos e de acordo com a lei e conforme achar mais conveniente. -----

5. PROVIMENTO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO POR 3 ANOS – DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2872 (dois mil oitocentos e setenta e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Como é do conhecimento de V.Ex^a. encontra-se nomeado em regime de substituição desde o dia 01 de março de 2020, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Águas e Saneamento (DAS) o Eng. Nuno Miguel Jacinto, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação, (que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto (que estabelece regras para as nomeações dos altos cargos dirigentes da Administração Pública), pelo Decreto-lei n.º104/2006, de 7 de junho (que procede à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e altera o Decreto-Lei n.º93/2004, de 20 de abril), Lei n.º64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º49/2012, de 29 de agosto (que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado) e pelas alterações decorrentes das últimas Leis de Orçamento de Estado (LOE). -----*

----- *Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular, importa por isso, desencadear os procedimentos normais e legais conducentes ao preenchimento do lugar nos termos do n.º.3 do art.º. 27.º. da Lei n.º2/2004, de 15 de agosto, na sua atual redação. -----*

----- *De acordo com o artigo 13.º. da Lei n.º.49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal designar a constituição do júri do procedimento concursal que será composto por um presidente e dois vogais. Sendo que, o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos méritos profissionais, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos Recursos Humanos ou da Administração Autárquica. -----*



----- Tendo em consideração o exposto, na presente informação, deverá dar-se início ao provimento para ocupação do referido cargo, bem como propor a constituição do Júri para o referido procedimento a fim de ser aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.” -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebianho perguntou se pelo facto de constar na informação apresentada e supra transcrita a explicação de que “...encontra-se nomeado em regime de substituição desde o dia 01 de março de 2020, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Águas e Saneamento (DAS)...” e depois esclarecer que “Tendo em conta que o regime de substituição, cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular...” estará este Dirigente Intermédio de 3º grau a cumprir as suas funções de forma legal, uma vez que desde o dia em que foi nomeado teria noventa dias para se dar início ao procedimento concursal e só agora estar a acontecer? -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco usou de seguida da palavra para esclarecer que este lugar foi designado em regime de substituição e apesar de já ter sido há algum tempo, nunca cessou as suas funções enquanto dirigente e, por isso, trata-se de uma situação que tem de ser regularizada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **MAIORIA**, dos presentes, com três votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Vítor Bebianho, aprovar a abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço por três anos, de um lugar para o cargo de Chefe de Divisão de Águas e Saneamento (DAS), bem como designar para júri deste procedimento o seguinte: -----

----- Presidente: Eng. Civil Manuel António Alves Miranda, Secretário – Geral da AMTQT; -----

----- 1º Vogal Efetivo: Arq. Rui Amílcar Dias Martins Gonçalves, Chefe da DUA, Município de Alfândega da Fé, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

----- 2º Vogal Efetivo: Eng. Civil Paulo Jorge Vilares dos Santos, Chefe da DOM, Município de Macedo de Cavaleiros; -----

----- 1º Vogal Suplente: Dra. Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DAF, Município de Alfândega da Fé; -----

----- 2º Vogal Suplente: Professor Francisco José Lopes, Historiador, -----

----- nos termos e de acordo com o proposto na informação acima transcrita e no despacho proferido pelo Senhor Presidente nela contido e submeter o assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebianho disse votar contra porque entende que pelo facto de estarmos a menos de seis meses das eleições autárquicas e deste caso estar em incumprimento desde 2020, nada impedia que este procedimento não existisse por mais seis meses, estando por isso a comprometer o futuro executivo, bem como o futuro organograma do Município. -----

----- O Senhor Vereador Miguel Franco esclareceu que se trata de pessoal dirigente no exercício de funções públicas e administrativas, e não de funções políticas. Esclareceu também que se trata de um concurso, onde impera a transparência e que qualquer interessado pode concorrer, não havendo qualquer relação com o Presidente de Câmara que está neste momento em exercício de funções e este assunto tem de ser regularizado. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, aproveitou também para esclarecer que se trata apenas de uma situação de regularização que está a ser feita de forma clara e transparente. Para além disso, esclareceu que o futuro Executivo, pode alterar o organograma nos termos e de acordo com a lei e conforme achar mais conveniente. -----

----- **6. ATUALIZAÇÃO DA VIDA ÚTIL DOS EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES NA TRANSIÇÃO PARA O SNC-AP – PARA CONHECIMENTO** -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2300 (dois mil e trezentos), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico, e que a seguir se transcreve: -----

----- “A 11 de setembro de 2015, é aprovado o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) através do Decreto-Lei nº 192/2015, o qual revoga o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e os diversos planos setoriais, como o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). Desta forma o SNC-AP vem estabelecer um normativo contabilístico alinhado com as Normas Internacionais de Contabilidade. Relativamente ao reconhecimento dos elementos das demonstrações financeiras, o SNC-AP, vem ultrapassar as lacunas concetuais dos planos setoriais, nomeadamente do POCAL, ao apresentar os critérios que um elemento deve cumprir para que seja reconhecido como Ativos Fixos Tangíveis-AFT. -----

----- Com o SNC-AP dá-se um importante avanço na normalização da Contabilidade Pública em Portugal, nomeadamente por se introduzirem: os critérios de reconhecimento dos elementos das demonstrações financeiras; o conceito de ativo; -----

----- dois momentos de mensuração dos AFT; e, explicitamente o justo valor enquanto base (ou critério) de mensuração. -----

----- A vida útil dos edifícios e outras construções deve ser definida em conformidade com o Classificador Complementar (CC), disponível no sítio da CNC, deduzindo-lhe o período já decorrido para obtenção da vida útil remanescente. -----

----- Caso a nova vida útil (CC) para um determinado ativo seja inferior à preconizada pelo Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), as depreciações acumuladas desse ativo, à data do balanço de abertura em SNC-AP, devem ser incrementadas tendo como contrapartida a conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP no sentido de reconhecer o montante que resulta do período já decorrido face à nova vida útil (CC). -----

----- No caso em que o período já decorrido esgota a vida útil preconizada pelo CC para um determinado ativo e a entidade já não lhe reconheça potencial de serviço (por isso, na transição para o SNC-AP, a sua vida útil não é aumentada por meio da reversão das depreciações acumuladas, nos termos da FAQ 25), deve a entidade, no ajustamento de transição, incrementar as depreciações acumuladas pela quantia escriturada do ativo na data de transição, por contrapartida de 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP por forma a que as depreciações acumuladas coincidam com o valor bruto do ativo. -----

----- No caso de um edifício que tenha sofrido uma grande reparação, deve, para efeitos de ajustamento de transição, ser considerada a vida útil do edifício preconizada pelo CC, assim como a vida útil adicional, definida pelo CC, que decorre da grande reparação a que o edifício foi sujeito. Admitindo que a nova vida útil total (considerando o período adicional) é inferior à vida útil total definida nos termos do CIBE, as depreciações acumuladas, no momento da transição, devem ser incrementadas tendo por contrapartida a 564-Ajustamentos de transição, por forma a assumir, no balanço de abertura em SNC-AP, o valor que resulta do período já decorrido face à nova vida útil total (incluindo a grande reparação). -----

----- Com vista a obter a imagem verdadeira e apropriada do balanço de abertura, e de forma excecional, as entidades públicas podem reverter depreciações acumuladas de bens que se encontrem totalmente depreciados, e que estejam em funcionamento, por contrapartida da conta 564 Ajustamentos de transição. Este procedimento contabilístico está sujeito às seguintes condições: -----



----- - a revisão da vida útil deve ser baseada nos critérios previstos no parágrafo 51 da NCP 5: “51 — Os benefícios económicos futuros ou potencial de serviço incorporados num bem do ativo fixo tangível são consumidos pela entidade principalmente através do seu uso. Porém, outros fatores tais como a obsolescência técnica ou comercial e o desgaste enquanto um ativo permanece ocioso, originam a diminuição dos benefícios económicos ou potencial de serviço que poderiam ter sido obtidos desse ativo. Consequentemente, para determinação da vida útil de um ativo devem ser considerados os fatores seguintes: -----

----- (a) Utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperadas para esse ativo. -----

----- (b) Desgaste físico esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo enquanto estiver ocioso. -----

----- (c) Obsolescência técnica e comercial resultante de alterações ou melhoramentos na produção, ou de alterações na procura do mercado para os produtos ou serviços produzidos pelo ativo; -----

----- (d) Limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo, tais como as datas de expiração de contratos de locação relacionados.” -----

----- - a vida útil adicional em circunstância alguma pode exceder quer a vida útil inicial do bem prevista no CIBE, quer a prevista no Classificador Complementar 2; -----

----- - a reversão das depreciações acumuladas não pode exceder 50% da quantia escriturada bruta inicial do bem; -

----- - a obrigatoriedade das fichas de cadastro serem ajustadas com base na nova vida útil. -----

----- Com a alteração do sistema contabilístico de POCAL para SNC-AP, trouxe consigo a alteração do CIBE para o novo C.C. (classificador complementar), no qual constam novas taxas de amortização de bens. -----

----- Relativamente aos bens classificados como “Edifícios e Outras Construções” – 42.2., estes com o SNC-AP sofreram alterações no que diz respeito à diminuição da vida útil e ao aumento das taxas de amortização. -----

----- Todas estas alterações vão mexer com os custos do Município, trazendo assim um grande impacto para as contas nomeadamente para os resultados transitados. Neste seguimento, surge a necessidade de analisar o inventário, validar os bens e as novas taxas e regularizar amortizações e vida útil dos mesmos. -----

----- Sendo esta uma tarefa muito extensa, de extrema importância e que requer rigor, precisão e muita atenção na sua execução. -----

----- Foi questionado o ROC, quanto a esta imposição, ao qual prestou o seu parecer, e que se anexa à presente informação. -----

----- Sendo este um trabalho extenso, como já foi referido, e que irá passar por várias fases, entra as quais: -----

----- - Proceder à análise dos diferentes bens que foram reconhecidos como AFT; -----

----- - Análise da Mensuração no reconhecimento; -----

----- - Análise de Mensuração Subsequente; -----

----- - Análise de Desreconhecimento; -----

----- - Análise e cálculo do impacto financeiro na formação dos gastos e nas variações nos fundos próprios do Município decorrentes das regularizações não frequentes resultantes da alteração da política contabilística de depreciação e, bem assim, do respetivo tratamento contabilístico destas regularizações. -----

----- Tendo em conta que o ano de 2020, foi um ano muito complicado em vários aspetos, tais como, ano de implementação do novo sistema contabilístico SNC-AP, com alguns contratemplos durante este processo, como por



exemplo, a obrigatoriedade de reporte de informação à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), através do Sisal, não estando esta situação ainda normalizada. -----

----- O ano de 2020 foi ainda, um ano de muito trabalho e dedicação para que esta transição ocorresse de forma a causar o mínimo de transtornos possível. A Agravar esta situação, a lutar contra a pandemia global causada pela COVID-19, perante a emergência internacional de saúde pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), vem trazer algum impacto negativo em relação a recursos humanos, técnicos e físicos de todos nós. -----

----- Em resposta aos impactos que se têm vindo a fazer sentir, foram sendo aprovadas diversas medidas excecionais e temporárias, destacando-se, em especial, o recurso ao teletrabalho e o apoio a filhos menores. Embora o trabalho continue a ser efetuado, as condições e a disponibilidade não tem sido as mais adequadas, principalmente para um trabalho desta natureza, que requer empenho, concentração e toda a disponibilidade física, técnica e mental, para ser efetuado com transparência, rigor e de forma eficiente, fundamentalmente para que as demonstrações financeiras apresentem uma imagem verdadeira e apropriada da sua posição financeira e dos respetivos resultados, para que os utilizadores da informação financeira, possam tomar as suas opções com base em informação fiável, credível e comparável. -----

----- Perante o exposto, não foi possível que o Serviço de aprovisionamento- DAF, desse cumprimento à “atualização da vida útil dos edifícios e outras construções”, desta forma, e para colmatar esta imprecisão, dar-se-á continuidade à transição e efetivamente atualização da vida útil do AFT, durante o ano de 2021. -----

----- É o que me cumpre informar. -----

----- Á consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7. EMPREITADA DE “IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ACALMIA DO TRÁFEGO” - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2517 (dois mil quinhentos e dezassete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio eletrónico. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto em epígrafe. -----

8. EMPREITADA DE “MARCAÇÕES RODOVIÁRIAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA VILA DE ALFÂNDEGA DA FÉ” - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2520 (dois mil quinhentos e vinte) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio eletrónico. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto em epígrafe. -----

9. EMPREITADA DE “MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DA VILA – PAVIMENTAÇÃO PEDONAL DA AV. DR. FRANCISCO LEMOS” - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2520 (dois mil quinhentos e vinte) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto em epígrafe. -----

----- **10. EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA CASA ARCEBISPO D. JOSÉ DE MOURA” – AUTO DE MEDIÇÃO 3 TN – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2377 (dois mil trezentos e setenta e sete) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), previamente enviada a todos os membros do Executivo através de correio electrónico. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto de Medição nº 3TN, da obra supra mencionada. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, contido na informação supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 3TN, no valor de € 28 362,50 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), relativamente à empreitada “Reabilitação e Reconstrução da Casa Arcebispo D. José de Moura”. -----

----- **11. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPU.1/21 – PP.69/21 - APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO «INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO» - PARA DELIBERAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e um, previamente enviada a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Divisão de Obras e Planeamento, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “**Intervenções de Conservação Urbanística em diversas freguesias do concelho**”, no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- De acordo com o projeto apresentado, a intervenção abrange várias localidades, nomeadamente: na freguesia de Alfândega da Fé (na Vila e na aldeia do Castelo), na freguesia de Sambade (Aldeia de Sambade e aldeia de Vila Nova), na união de freguesias de Gebelim e Soeima (aldeia de Soeima), na união de freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde (Estrada Municipal 587 - Eucísia), na freguesia de Vilarchão (aldeia de Vilarchão), na união de freguesias de Parada e Sendim da Ribeira (aldeia de Sendim da Ribeira). -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----



----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovações previstas pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----

----- O projeto de engenharia civil (vias de comunicação) apresentado visa instruir o procedimento de empreitada, conduzido pela Divisão de Obras e Planeamento. -----

----- A Operação Urbanística em epígrafe carece de prévia aprovação pela Câmara Municipal, tendo por base o presente parecer técnico. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO (esclarecido verbalmente pelo Sr. Presidente da Junta e com base na planta de arquitetura):** -----

----- — «Os trabalhos de beneficiação a executar consistirão essencialmente na reabilitação funcional do pavimento da plataforma de varias estradas, no realinhamento da sua directriz, no seu alargamento pontual, e na melhoria dos respectivos sistemas de drenagem.» -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços urbanos de baixa densidade” (a maioria) / “Espaços centrais” (AF) -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar (a maioria) / Estrada Municipal 587 (Eucísia) -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** a operação urbanística a aprovar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto de Execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras e Planeamento — através do eng. Filipe Pinheiro. -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis às vias de comunicação, consubstanciado no Projeto de Execução, compete ao respetivo autor. -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta pertinente na sua generalidade, alinhando-se com a disciplina do PDM para os “espaços urbanos”, contribuindo para a melhoria da conservação do espaço público, em particular das vias de circulação automóvel. No entanto, não é possível aferir com maior detalhe a maioria das intervenções propostas, por falta de rigor ou falta de pormenorização das soluções técnicas (exemplo: não se percebe o alcance da intervenção na Rua António Manuel Fonseca, no Bairro da Coitada, em Alfândega da Fé, para a qual estão previstos 350 m² de pavimentação, quando o arruamento tem uma área consideravelmente superior!). -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece de parecer/aprovação de entidade externa ao município. -----

----- **RECOMENDAÇÕES:** -----

----- 1– De acordo com o âmbito das intervenções, porque as mesmas não configuram um âmbito “urbanístico” propõe-se a alteração do nome da operação urbanística para: “Intervenções de Reabilitação / Conservação de arruamentos em diversas freguesias do concelho”; -----



----- 2- Nos termos do Parecer de Enquadramento Urbanístico, propõe-se a eventual melhoria do projeto, incrementando o rigor da caracterização e a pormenorização das soluções técnicas (exemplo: não se percebe o alcance da intervenção na Rua António Manuel Fonseca, no Bairro da Coitada, em Alfândega da Fé, para a qual estão previstos 350 m² de pavimentação, quando o arruamento tem uma área consideravelmente superior!); -----

----- 3- Estão em falta os respetivos Termos de Responsabilidade (Coordenador, Engenharia) do técnico da DOP. Pelo exposto, e para os efeitos previstos no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF, proponho a **aprovação condicionada do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada “Intervenções de Conservação Urbanística em diversas freguesias do concelho” — sob as 3 recomendações expressas.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar, de forma condicionada, o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada “Intervenções de Conservação Urbanística em diversas freguesias do concelho” — sob as 3 recomendações expressas na informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, acima transcrita. -----

----- **12. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IAPU.2/21 – PP.70/21 - APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO «MELHORIA DAS CONDIÇÕES DOS ACESSOS DA VILA – PAVIMENTAÇÃO PEDONAL DA AVENIDA DR. FRANCISCO PEREIRA DE LEMOS» - PARA DELIBERAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de vinte de abril de dois mil e vinte e um, previamente enviada a todos os membros do Executivo por correio eletrónico e que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme solicitado pela Divisão de Obras e Planeamento, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada “**Melhoria das condições dos acessos da vila – Pavimentação pedonal da Avenida Dr. Francisco Pereira de Lemos**”, na vila e freguesia de Alfândega da Fé, concelho de Alfândega da Fé — integrando a candidatura “Mobilidade Urbana Sustentável” (“Aviso N.º Norte-06-2019-06”). -----

----- De acordo com o projeto apresentado, a intervenção incide integralmente sobre espaço do domínio público da vila, incidindo sobre a Avenida 25 de Abril (em toda a sua extensão), desde a rotunda junto ao Parque Verde e a rotunda do Centro de Formação Desportiva, e abrangendo o arranque da Rua Carlos Vieira de Castro, junto à rotunda do Centro de Formação Desportiva. Por lapso, o projeto apresentado identifica o local de intervenção como Av. Dr. Francisco Pereira de Lemos, sendo que a toponímia aprovada e em vigor de Alfândega da Fé identifica esta artéria como Avenida 25 de Abril. -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Deste modo, clarifica-se que este Parecer da DUA não abrange qualquer ato ou aprovações previstas pelo CCP (Código dos Contratos Públicos), nem a “Revisão do Projeto”. -----



----- O projeto de desenho urbano apresentado visa instruir o procedimento de empreitada, conduzido pela Divisão de Obras e Planeamento. -----

----- A Operação Urbanística em epígrafe carece de prévia aprovação pela Câmara Municipal, tendo por base o presente parecer técnico. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO (esclarecido verbalmente pelo Sr. Presidente da Junta e com base na planta de arquitetura):** -----

----- — «A Avenida Dr. Francisco António Pereira Lemos, no que respeita a áreas de passeio por pavimentar, no troço entre o Parque Verde e o Centro Desportivo, serão pavimentados em ambos os lados (cubo de granito), prevendo demolições pontuais dos lancis existentes para rebaixamentos de passeio nos troços identificados nas peças desenhadas e mapa de trabalhos.» -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços Centrais”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”; -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar; -----

----- – **Regulamento:** artigos 13.º a 18.º; 44.º a 49.º. -----

----- – **PDM (conclusão):** a operação urbanística a aprovar cumpre as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho). -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- **Autoria e Coordenação:** -----

----- O Projeto de Execução da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo “Setor de Projetos e Apoio Técnico (SPAT) da Divisão de Obras e Planeamento — através do arq. Fernando Antunes. Foram entregues os respetivos Termos de Responsabilidade (Coordenador, Arquitetura, Acessibilidades e Arranjos exteriores). -----

----- O cumprimento do conjunto de normas e regulamentos aplicáveis à urbanização (incluindo as normas de acessibilidade previstas no DL 163/2006), consubstanciado no Projeto de Execução, compete ao respetivo autor. -----

----- **Parecer de Enquadramento Urbanístico:** -----

----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção é pertinente, alinhando-se com a disciplina do PDM para os “espaços urbanos”, contribuindo para a melhoria do espaço público, a nível da acessibilidade e segurança da circulação pedonal, promovendo a mobilidade urbana sustentável. No entanto, será desejável promover a sombra e a agradabilidade do espaço público, através da plantação de árvores de porte médio/grande, pelo menos ao longo de todo o passeio voltado a nascente, com caldeiras encostadas ao lancil existente, com espaçamento de 10 metros entre árvores. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece de parecer/aprovação de entidade externa ao município. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto de Execução são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade do espaço público cumpre (com base no Termo de Responsabilidade). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso:** “Passeios pedonais”. -----

----- – **Área de intervenção (espaço do domínio público municipal):** **1.580,0 m²** -----



----- - Área impermeável (pavimentos): 1.580,0 m² -----

----- - Área permeável (zonas verdes): 0 m² -----

----- **FOTOS do LOCAL da OBRA** -----

----- **RECOMENDAÇÕES:** -----

----- **1-** De acordo com a Toponímia aprovada e em vigor na freguesia de Alfândega da Fé, o local de intervenção corresponde à Avenida 25 de Abril (e não à Av. Dr. Francisco Pereira de Lemos), pelo que se propõe a alteração do nome da operação urbanística para: “Melhoria das condições dos acessos da vila – Pavimentação pedonal da Avenida 25 de Abril”;

----- **2-** Nos termos do Parecer de Enquadramento Urbanístico, propõe-se a alteração do projeto, de modo a promover a sombra e a agradabilidade do espaço público, através da plantação de árvores de porte médio/grande, pelo menos ao longo de todo o passeio voltado a nascente, com caldeiras encostadas ao lancil existente, com espaçamento de 10 metros entre árvores.

----- Pelo exposto, e para os efeitos previstos no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF, proponho a **aprovação condicionada do Projeto de Execução** relativo à operação urbanística designada “Melhoria das condições dos acessos da vila – Pavimentação pedonal da Avenida Dr. Francisco Pereira de Lemos” — sob as 2 recomendações expressas.”

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar, de forma condicionada, o Projeto de Execução relativo à operação urbanística designada “Melhoria das condições dos acessos da vila – Pavimentação pedonal da Avenida Dr. Francisco Pereira de Lemos” — sob as 2 recomendações expressas na informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, acima transcrita.

----- **13. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO IP.4/21 - IPOE.51/21 - EMITIDA INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL CONDICIONADA SOBRE A VIABILIDADE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM AGRÍCOLA, SITO EM "NORINHA" - SOEIMA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GEBELIM E SOEIMA, REQUERIDA POR LUÍS CARLOS GABRIEL AIRES CALDEIRA - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **14. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.1/21 - LOE.6/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 252,2 M2, SITA EM "CANCELA" - FREGUESIA DE VILARELHOS, REQUERIDO POR DIAMANTINA DA CONCEIÇÃO MORAIS DOS SANTOS - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **15. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.2/21 - LOE.20/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 287,0 M2, SITA EM "VALE DO ABADE – LOTE B 31" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR LUÍSA ISABEL MESQUITA CORTINHAS - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **16. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.3/21 - LOE.28/21 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA ASSOCIADO AO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 337,05 M2, SITA EM "RUA DA ESCOLA, N.º 16" - SENDIM DA SERRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE FERRADOSA E SENDIM DA SERRA, REQUERIDO POR JOSÉ MANUEL RODRIGUES CRISTOVÃO - PARA CONHECIMENTO** -----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **17. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.12/17 - ALT(AP).57/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM 560,5 M2, SITA EM "LADEIRA" - POMBAL, FREGUESIA DE POMBAL E VALES, REQUERIDO POR ALAIN NÖEL LAMBERT - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **18. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.11/19 - ALT.63/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E COMÉRCIO/SERVIÇOS, COM 382,3 M2, SITA EM "COITADA - LOTE A 1" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR MARIA BERNARDA AIRES CORREIA - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **19. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.12/17 - ALT(AP).57/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO N.º 8/2019, POR MAIS 11 MESES, RELATIVO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "LADEIRA" - POMBAL, FREGUESIA DE POMBAL E VALES, REQUERIDO POR ALAIN NÖEL LAMBERT - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **20. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.9/18 - PRAZO.73/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ALVARÁ DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO N.º 7/2019, POR MAIS 12 MESES, RELATIVO À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "COITADA - LOTE B 9" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR MARIA VILARES E JOAQUIM VERÍSSIMO- PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **21. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.138/84 - RG.72/21 - INDEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINANDO-SE A "INDÚSTRIA" (2 PISOS) E PARA LEGALIZAÇÃO DO PISO EM CAVE DA EDIFICAÇÃO PREEXISTENTE (RÉS DO CHÃO DESTINADO A "HABITAÇÃO" / CAVE DESTINADA A "INDÚSTRIA"), SITO EM "CHÃO" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CAROLINO ALFREDO CANCELA - PARA CONHECIMENTO** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **22. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.138/84 - RG.72/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINANDO-SE A INDÚSTRIA (2 PISOS), SITO EM "CHÃO" - FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CAROLINO ALFREDO CANCELA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA SUBDELEGADA NO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA VU-41)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **23. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO LE.13/20 - RG.71/21 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO (-50%) DAS TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "VALE DO ABADE - LOTE 7", FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR RUI JORGE VERÍSSIMO GABRIEL - PARA CONHECIMENTO** -----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

24. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO PC.16/21 - CPR.67/21 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRACIONAMENTO DE PRÉDIOS RÚSTICOS (ARTIGOS N.º 1523, 2027 - SARDÃO, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA RIBEIRA), REQUERIDO POR ALBERTO ALBERTO CAMELO - PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

25. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO PC.17/21 - CPR.74/21 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRACIONAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO (ARTIGO N.º 31 - "RIBEIRA DA FONTE", DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGROBOM, SALDONHA E VALPEREIRO), REQUERIDO POR ANTÓNIO MANUEL ARAÚJO - PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

26. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL - NIPG 1831/21 - EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMADA (PRÉDIO COM 4,00 HA - "VALE" - COLMEIAS, DA FREGUESIAS DE VILARES DA VILARIÇA), REQUERIDO POR BRUNO MANUEL TERÊNCIO RICARDO - PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

27. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL - NIPG 2032/21 - RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE 12 QUEIMADAS, DEFERIDAS NOS ANOS 2018 A 2020 MAS NÃO REALIZADAS, E CLARIFICAÇÃO QUE TODAS AS AÇÕES CONDUCENTES Á QUEIMADA (EXECUÇÃO DE UMA FAIXA DE PROTEÇÃO, OPERAÇÕES DE USO DO FOGO, ETC.) SÃO DA RESPONSABILIDADE DIRETA DOS REQUERENTES E NÃO DO MUNICÍPIO - PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

28. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 1208/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2461 (dois mil quatrocentos e sessenta e um) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), através da qual é apresentado um orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva, acompanhada de outra informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2704 (dois mil setecentos e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das quais foram previamente enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 1208/21 no montante de €4.190,80 (quatro mil cento e noventa euros e oitenta cêntimos) para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras e Planeamento acima identificada. -----

29. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 1274/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2392 (dois mil trezentos e noventa e dois) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), através da qual é apresentado um orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva, acompanhada de outra informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Medidata sob o nº 2738 (dois mil setecentos e



trinta e oito) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das quais foram previamente enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 1274/21 no montante de €5.000,00 (cinco mil euros) para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras e Planeamento, acima identificada. -----

30. CANDIDATURA APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 3062/20, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6693 (seis mil seiscentos e noventa e três) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), através da qual é apresentado um orçamento para as obras necessárias à habitação respetiva, acompanhada de outra informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Medidata sob o nº 6784 (seis mil setecentos e oitenta e quatro) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das quais foram previamente enviadas cópias a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 3062/20 no montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) para fazer face às despesas com as obras referidas na informação da Divisão de Obras e Planeamento, acima identificada. -----

31. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 1690/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de seis de abril de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 2344 (dois mil trezentos e quarenta e quatro), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio electrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o NIPG n.º 1690/21, ao abrigo da alínea g) do nº 2, do artigo 4.º (Em situações específicas e pontuais, em que o rendimento per capita da pessoa ou agregado familiar, não ultrapasse o valor da pensão social, podem ser prestados apoios aprovados pela Câmara Municipal, mediante informação devidamente fundamentada do setor de ação social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----*

----- *Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto apenas pelo requerente, desempregado e a receber o rendimento social de inserção. Recebe alimentação da cantina social e o pouco dinheiro que aufera do RSI não lhe permitiu pagar as faturas da luz que desde Outubro do ano passado têm vindo elevadas. -----*

----- *Neste sentido e constatada a situação de carência económica do agregado, conforme relatório social, a requerente reúne condições para que lhe seja atribuído um apoio económico no montante de 503,33€, para liquidar a dívida da Luz.” -----*

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através de despacho, autorizar o pagamento de um apoio económico no valor de €503,33 (quinhentos e três euros e trinta e três cêntimos) ao requerente com o NIPG 1690/21 (mil seiscentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos). -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em catorze de abril de dois mil e vinte e um,



que autorizou o pagamento de um apoio económico no valor de €503,33 (quinhentos e três euros e trinta e três cêntimos) ao requerente com o NIPG 1690/21 (mil seiscentos e noventa barra vinte e um) para liquidar a dívida da luz, conforme referido na informação da Divisão Económica, Social e da Educação, acima transcrita. -----

32. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 2151/21, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 2800 (dois mil e oitocentos), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi previamente enviada cópia por correio electrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o NIPG n.º 2151/21, ao abrigo da alinea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, foi avaliado o pedido de apoio à renda. O agregado encontra-se numa situação complicada, iniciou agora uma vida em conjunto e o requerente foi chamado recentemente para trabalhar no hotel de spa, e aguarda assinatura do contrato para começar a sua atividade. A companheira encontra-se desempregada não tendo qualquer rendimento. O casal tem sido ajudado neste início de vida em conjunto por familiares e alugaram uma habitação da qual vão pagar 200€ de renda mensal. A senhoria está a pedir dois meses de entrada, não tendo o casal como pagar esse valor. Perante a falta de rendimentos o requerente solicita apoio para pagamento destes dois meses de renda. Foram encaminhados para se candidatarem ao arrendamento jovem assim que as candidaturas estiverem abertas. Face ao exposto, e tendo como objetivo apoiar, proponho que ao abrigo da alinea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, seja atribuído um apoio económico, no montante de 400€, para pagar os 2 meses de renda.* -----

----- *Neste sentido e constatado que o agregado se encontra numa situação delicada, propõe-se que seja atribuído um apoio económico no montante de 400 € para o requerente poder pagar 2 meses de renda.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, através de despacho proferido em vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, que autorizou o pagamento de um apoio económico no valor de €400,00 (quatrocentos euros) ao requerente com o NIPG 2151/21 (dois mil cento e cinquenta e um barra vinte e um) para ajudar a pagar dois meses de renda, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quarenta e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac